

Juiz Municipal -

1848

F.º 1

Da Villa de San Joze. Escr. Papos.

Joaquim Lourenço de Souza e Silva
Líros " Justific.º

Mariaeus Thomas de Souza. " Justific.º

Justificação d'ausencia

Anno do Nascimento de Nro Sr
nhoz Jesus Christo de mil oito
centos e quarenta e oito, aos qua-
tro dias do mes de Novembro do
dito anno, nesta Villa de San Jo-
ze, Comarca do Sul na Provincia
de Santa Catharina, em meu
Cartorio pelo justificante Joa-
quim Lourenço de Souza e Silva
Líros, me foi entregue a sua pe-
ticao de item, com o documen-
to da conciliação, que adiante
segue, pedindo-me auctorisa-
ção para effecto de seguir os ter-
mos d'ella e da suplica, em
cumprimento do qual acci-
dei, e autaei, segue para cons-

para contar faga esta auto-
ra. E. Joaquim Francisco d.
Apixara Pastor, Escrivão que escreve
v. g. d.

delte, nem he sabido o lugar sobre onde reside a dita
Provincia.

A Justifiquem.
F. de S. J. de S. J.
N. de S. J. de S. J.

Costa Rica

P. P. a V. S. que tudo noutro
do e justificação de edictos nos seus
artigos g. barto. se sirva julgar o
por sentença, emando os p. barto
barto de Edictos p. 3o dias para
a citação do sup. p. com a comuni-
cação requerida, p. duas vias;
sendo humma dellez affixada no lu-
gar m. publico aqui, e a outra a-
prezada a v. s. do Procuero, e
entregue com a competente f. a
sup. f. para o p. para ser p. ella
acurada a dita citação

C. R. M. de

Jos. Lou. de S. J. de S. J.

Ilmo Sr. Juiz de Paz 3

Dir. João Lourenço de F. Miguens, desta Villa q.
M. p. p. q. Escrivão deste Juiz, seguindo osm. Pa.
loco do das audiencias, delle lhe passe por certidão
aquele desta o teor do Termo q. se lavrou em audi-
cia de 16 de Outubro de 1848, por occorrido do sup. p. rea-
cessar a citação feita p. carta de Edictos assem de
vidor e l'banario Theodor de Souza, pela qual o cha-
mava a conciliação pelo q. de 26 de 1848 p. p.

S. Villa de São

26 de Outubro de 1848

a S. p. que, indifferimen-
te, se sirva mandado que se passe
adita Certidão

Mello

E. P. M. de

Quanto a Vossa Ex.ª Escrivão
do Juiz de Paz desta Villa de São
José na Comarca de Sul da Província
de Santa Catharina. V.

Certifico que tendo o Protocollo das
Audiencias deste Juiz, nella af. 20,
e em audiência que o Juiz de Paz
Ovidio das Neves Teixeira do Nacim.
ento e Mello, no dia de dezasseis
de mes de Outubro do corrente an-
no, se achou o termo de conciliação.

concordancia entre o Suppl. e Suppl.
do theor seguinte. Comprou-se
Joaquim Lourenço de Souza Me-
diros, e por elle foi dito que tra-
curava a citacao feita a elba-
riano Thomaz de Souza, por car-
ta de Editos por trinta dias, em-
que leguaria o pagamento da
quantia de oitenta e seis mil
seis centos e setenta e seis, e em-
formado o dito juiz da certidao
do prequeiro dos auditores Joaquim
Bosques Pereira mandou apre-
har pelo Official de Justica
João da Costa Silva, que deuse
nao comparecer ao dito Juiz
quem por elle se quideres te-
ver a lista do que ouve o
juiz ao Juiz por concordancia da con-
cordancia, e que se deuse o documen-
to do estito para o juiz contin-
cia ao Auctor e para constar
laurei a prezente termo que assi-
gnou com o dito juiz o auditor.
Eu Duarte Nuno da Cunha, Es-
crivaõ interino que o escrevi.
Mello. Joaquim Lourenço
de Souza Mediros. Passa o
referido e na verdade, em fe do
que passei a prezente certidao,
a cujo Porto eslo me reporto em-
meu poder e cartorio, Villa

Villa de San José 31 de Outubro de 1848. Que Duarte Vieira do Couto 235
Cunha, Escreva interior que
corresponde a assignei.

Duarte Vieira do Cunha

N. 463 (Solla) 3207

Cp. presentes e recibos. N. de
San José 3 de Novembro de 1840

Guimarães
Campos

1. The first of these is the
 fact that the population of
 the country is increasing
 rapidly. This is due to
 the fact that the country
 is fertile and the people
 are industrious.

Handwritten signature: P. J. ...

1870

Espectada
Aos dez dias do mes de Maio
do anno de mil e setecentos e
oito e cinco annos, nesta Vil-
la de San Joze da Barra de Fel-
iz Provincia de Santa Catharina
Thomaz de Almeida, Juiz de Pa-
zeira do Juiz Municipal
do ppyto e cidade de Domim-
gos Joze da Costa Sabino, con-
de de Evora e juiz de pa-
zeira justificante Joze Joze da
Barra de Feliz e de Evora Jo-
ze Joze da Barra de Feliz e de
Evora, que tem nome, esta-
do e morada, officio e idade,
costume, e deo adiante se-
guir, de que para constar fo-
co este termo: Eu Joze Joze da
Barra de Feliz e de Evora, Evi-
dao que o referido

D. Bernardino Joze da Barra de Feliz, Test. 1.
Leiro, morador nesta Villa,
que vive do seu officio de
pintor, de idade que di-
ta o vinte e hum annos, Teste-
mucha jurada dos Santos Evan-
gelhos pelo Juiz, e prometto

epromethes de ser verdade, e
do costume disse nada.

Epurgantada pelo costume
dos filhos da petição folhanda
is que lhe foram lidos e de
clarados pelo justificador
eto primeiro disse que sabe
por ser publica, nesta villa que
o justificado e hermanno the-
rinus de farias, era morador
no lugar denominado Anis
colheprida desta villa, e que
he virado que este retirou-
se d'aquele por ser victorio, e
elle testemunha o que disse
que para a Provincia do Rio
Grande de foz, e mais não dis-
se. Eto segundo disse
que sabe por ser que o justifi-
ficado annos de foz que
se retirou desta villa, alegan-
do sembra no elle testemun-
ha, e assim como não sabe
o lugar certo onde virde o jus-
tificado e d'aquele Provincia,
marcha por não ter de mais
digo, e assim não disse de to-
final. Eto da lida de
de primeiro testificou e as-
segura com de foz foz, e jus-
tificante. Eu Joaquin de foz

Dize

97. 9. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

Handwritten text in a cursive script, likely a letter or a page from a manuscript. The text is written in a dark ink on aged, slightly discolored paper. The handwriting is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is arranged in approximately 20 lines, with some lines being more prominent than others. The overall tone of the document is formal and elegant.

